

de 13 de janeiro de 2005, ROSEMBERG FRANCISCO RANGEL, Masp n.º 1442360-2, da Unidade Acadêmica de Campanha, da função de Professor de Educação Superior, Nível I, Grau A, Edital 007/2017, vaga 6, disciplina de Gestão de Finanças/ Planejamento Orçamentário/ Gestão da Informação/ Informática Instrumental/ Empreendedorismo/ Orientação de TCC, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 01/08/2017. ATO N.º 2204/2017 DISPENSA A PEDIDO, nos termos do artigo 10, § 5º, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463, de 13 de janeiro de 2005, MARISTELA CORRÊA BORGES, Masp n.º 1057613-0, da Unidade Acadêmica de Poços de Caldas, da função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, disciplina de Geografia e História: Conteúdos e Metodologia na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental/ Psicologia da Educação para Educação Infantil, carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, a contar de 28/07/2017.

01 992850 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG

ATO DO REITOR  
A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, pessoa jurídica de direito público com sede no Edifício Minas - 8º andar, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte / MG, CEP: 31630-900, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Dijon Moraes Junior, tendo em vista o Processo Administrativo Punitivo instaurado em desfavor da empresa ARQUIMÉDES AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcobaca, nº 1475, galpão 1491, Bairro São Francisco, Belo Horizonte / MG, CEP: 31255-210, resolve:  
- acatar o parecer jurídico nº 202, de 11/07/2017, emitido em função do recurso apresentado pela empresa Arquimedes Automação e Informática Ltda. em 05/05/2017;  
- negar provimento ao recurso e manter as penalidades aplicadas à referida empresa conforme Ato do Reitor publicado no Diário Oficial “Minas Gerais” de 06/04/2017 (caderno 1 – pag 43).  
Belo Horizonte, 01 de agosto de 2017.

Dijon Moraes Junior  
Reitor

01 992849 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Fernando Antônio França Sette Pinheiro

PORTARIA IPEM/MG Nº 062 /2017 DE 20 DE JULHO DE 2017-O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Progressão na Carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais na forma abaixo indicada:

MASP	NOME	CARGO	Nível	Novo grau	Vigência
1255088-5	Rosângela Maria Lira Freitas	AGMQ	I	D	20.07.2017

01 992743 - 1

Extrato da Portaria IPEM/MG N. 58 de 01 de Agosto de 2017. O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Art. 1º - O adicional de periculosidade será devido aos seguintes servidores deste Instituto:

MASP	Nome
1219861-0	Danielle Pamela Alves
1052244-9	Ivanir Jose Moselli
1236442-8	José Luis Bhering Furtado
1148479-7	Leonardo de Souza Dias
1349071-9	Stevan Ferreira Leite

Art. 2º Esta Portaria é válida somente durante o mês de agosto de 2017. Contagem, 01 de agosto de 2017.  
Fernando Antonio França Sette Pinheiro - Diretor-Geral

01 992795 - 1

Extrato da Portaria IPEM/MG N. 60 de 01 de Agosto de 2017. O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Art. 1º - O adicional de periculosidade será devido aos seguintes servidores deste Instituto:

MASP	Nome
1191223-5	Décio Thomas Rodrigues
1051986-6	Edilson Pereira Gonçalves
1200789-4	Flaviano Alves Ferreira
1052885-9	José Amaro de Oliveira
1361329-4	Luis Fernando Rodrigues Pereira
1052474-2	Marcus Antonio de Almeida Pinto
1328038-3	Marly dos Santos Pereira Marinho
1052664-8	Paulo Jorge Martins Cardoso
1008630-4	Peterson Loureiro Borba

Art. 2º Esta Portaria é válida a partir de 01 agosto de 2017. Contagem, 01 de agosto de 2017.  
Fernando Antonio França Sette Pinheiro - Diretor-Geral

01 992802 - 1

Extrato da Portaria IPEM/MG N.061, de 01 de Agosto de 2017. O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, REVOGA o pagamento do adicional de periculosidade para o servidor JASON TEIXEIRA BORGES, MASP 1052438-7 a partir de 01/08/2017.

01 992807 - 1

Extrato da Portaria IPEM/MG N. 59 de 01 de Agosto de 2017. O Diretor-Geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, resolve:  
Art. 1º - O adicional de periculosidade será devido aos seguintes servidores deste Instituto:

MASP	Nome
1161963-2	Divair Francisco Moreira
1147995-3	Evaldo Luis dos Santos

Art. 2º Esta Portaria é válida somente durante os meses de agosto e setembro de 2017. Contagem, 01 de agosto de 2017.  
Fernando Antonio França Sette Pinheiro - Diretor-Geral

01 992798 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donald Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 01/08/2017. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 01/08/2017.  
José Donald Bittencourt Júnior - Presidente.

31 991887 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

Comunicado Nº 022/2017

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do ICMS, ITCD e Taxas em atraso, para pagamento até agosto/2017, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO ICMS, ITCD E TAXAS EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM AGOSTO/2017							
Para utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento do ICMS, ITCD e Taxas							
Tabela de Multas e Juros Moratórios							
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Juros (%)	
2012	Jan	12%	58,651211	2015	Jan	12%	32,104283
	Fev	12%	57,902438		Fev	12%	31,281872
	Mar	12%	57,081299		Mar	12%	30,241905
	Abr	12%	56,369423		Abr	12%	29,290113
	Mai	12%	55,624699		Mai	12%	28,304791
	Jun	12%	54,983196		Jun	12%	27,238115
	Jul	12%	54,303231		Jul	12%	26,059917
	Ago	12%	53,611420		Ago	12%	24,950952
	Set	12%	53,072425		Set	12%	23,841987
	Out	12%	52,461086		Out	12%	22,733022
	Nov	12%	51,912240		Nov	12%	21,677142
	Dez	12%	51,362088		Dez	12%	20,515063
2013	Jan	12%	50,760648	2016	Jan	12%	19,459183
	Fev	12%	50,267898		Fev	12%	18,456361
	Mar	12%	49,718494		Mar	12%	17,294282
	Abr	12%	49,104848		Abr	12%	16,238402
	Mai	12%	48,506312		Mai	12%	15,129437
	Jun	12%	47,901039		Jun	12%	13,967358
	Jul	12%	47,176947		Jul	12%	12,858393
	Ago	12%	46,466632		Ago	12%	11,643173
	Set	12%	45,753603		Set	12%	10,534208
	Out	12%	44,943093		Out	12%	9,485366
	Nov	12%	44,223885		Nov	12%	8,447080
	Dez	12%	43,434139		Dez	12%	7,323765
2014	Jan	12%	42,584795	2017	Jan	12%	6,237645
	Fev	12%	41,794649		Fev	12%	5,372561
	Mar	12%	41,028692		Mar	12%	4,320505
	Abr	12%	40,206204		Abr	12%	3,533924
	Mai	12%	39,340151		Mai	12%	2,606792
	Jun	12%	38,515679		Jun	(*)	1,797923
	Jul	12%	37,566952		Jul	(*)	1,000000
	Ago	12%	36,700970		Ago	(*)	
	Set	12%	35,793678		Set		
	Out	12%	34,843146		Out		
	Nov	12%	34,000653		Nov		
	Dez	12%	33,039358		Dez		

(\* Tabela de Multas

0,15% (zero vírgula quinze por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia)  
9% (nove por cento) do valor do imposto do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso)  
12% (doze por cento) do valor do imposto após o sexagésimo dia de atraso)

Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,15	16	2,40	31	9,00	46	9,00
2	0,30	17	2,55	32	9,00	47	9,00
3	0,45	18	2,70	33	9,00	48	9,00
4	0,60	19	2,85	34	9,00	49	9,00
5	0,75	20	3,00	35	9,00	50	9,00
6	0,90	21	3,15	36	9,00	51	9,00
7	1,05	22	3,30	37	9,00	52	9,00
8	1,20	23	3,45	38	9,00	53	9,00
9	1,35	24	3,60	39	9,00	54	9,00
10	1,50	25	3,75	40	9,00	55	9,00
11	1,65	26	3,90	41	9,00	56	9,00
12	1,80	27	4,05	42	9,00	57	9,00
13	1,95	28	4,20	43	9,00	58	9,00
14	2,10	29	4,35	44	9,00	59	9,00
15	2,25	30	4,50	45	9,00	60	9,00

ACIMA DE 60 12,00

Belo Horizonte, 01 de agosto 2017.

Leônidas Marcos Torres Marques  
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

01 992754 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

Comunicado Nº 023/2017

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais no uso de suas atribuições e, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias, os Contribuintes e os Contabilistas, publica tabela para cálculo do IPVA em atraso, para pagamento até agosto/2017, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2880/97.

TABELA PARA CÁLCULO DO IPVA EM ATRASO PARA PAGAMENTO EM AGOSTO 2017							
Para a utilização desta tabela considerar-se-á o mês de vencimento das parcelas							
Tabela de Multas e Juros Moratórios							
Ano	Mês do venc	Multa	Juros (%)	Ano	Mês do venc	Juros (%)	
2012	Jan	20%	58,651211	2015	Jan	20%	32,104283
	Fev	20%	57,902438		Fev	20%	31,281872
	Mar	20%	57,081299		Mar	20%	30,241905
	Abr	20%	56,369423		Abr	20%	29,290113
	Mai	20%	55,624699		Mai	20%	28,304791
	Jun	20%	54,983196		Jun	20%	27,238115
	Jul	20%	54,303231		Jul	20%	26,059917
	Ago	20%	53,611420		Ago	20%	24,950952
	Set	20%	53,072425		Set	20%	23,841987
	Out	20%	52,461086		Out	20%	22,733022
	Nov	20%	51,912240		Nov	20%	21,677142
	Dez	20%	51,362088		Dez	20%	20,515063
2013	Jan	20%	50,760648	2016	Jan	20%	19,459183
	Fev	20%	50,267898		Fev	20%	18,456361
	Mar	20%	49,718494		Mar	20%	17,294282
	Abr	20%	49,104848		Abr	20%	16,238402
	Mai	20%	48,506312		Mai	20%	15,129437
	Jun	20%	47,901039		Jun	20%	13,967358
	Jul	20%	47,176947		Jul	20%	12,858393
	Ago	20%	46,466632		Ago	20%	11,643173
	Set	20%	45,753603		Set	20%	10,534208

Out	20%	44,943093	Out	20%	9,485366		
Nov	20%	44,223885	Nov	20%	8,447080		
Dez	20%	43,434139	Dez	20%	7,323765		
2014	Jan	20%	42,584795	2017	Jan	20%	6,237645
	Fev	20%	41,794649		Fev	20%	5,372561
	Mar	20%	41,028692		Mar	20%	4,320505
	Abr	20%	40,206204		Abr	20%	3,533924
	Mai	20%	39,340151		Mai	20%	2,606792
	Jun	20%	38,515679		Jun	(*)	1,797923
	Jul	20%	37,566952		Jul	(*)	1,000000
	Ago	20%	36,700970		Ago	(*)	
	Set	20%	35,793678		Set		
	Out	20%	34,843146		Out		
	Nov	20%	34,000653		Nov		
	Dez	20%	33,039358		Dez		

(\* Tabela de Multas

0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do imposto, por dia de atraso, até o trigésimo dia)  
20% (vinte por cento) do valor do imposto após o trigésimo dia de atraso)

Dias	Percentual	Dias	Percentual	Dias	Percentual
1	0,30	11	3,30	21	6,30
2	0,60	12	3,60	22	6,60
3	0,90	13	3,90	23	6,90
4	1,20	14	4,20	24	7,20
5	1,50	15	4,50	25	7,50
6	1,80	16	4,80	26	7,80
7	2,10	17	5,10	27	8,10
8	2,40	18	5,40	28	8,40
9	2,70	19	5,70	29	8,70
10	3,00	20	6,00	30	9,00

Após o 30º dia 20,00

Belo Horizonte, 01 agosto 2017.

Leônidas Marcos Torres Marques  
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

01 992756 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS

COMUNICADO Nº 024/2017

O Superintendente da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 1º da Resolução nº 2.880, de 13 de outubro de 1997, considerando a conveniência de instruir as Repartições Fazendárias e os Contribuintes, comunica que a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) divulgada pelo Banco Central do Brasil para o mês de julho/2017, exigível a partir de agosto 2017, é de 0,797923.

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais 01 de agosto de 2017.

Belo Horizonte, 01 agosto 2017.

Leônidas Marcos Torres Marques  
Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais

01 992753 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA - II/BH